



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 229

Prorroga o horário do Comércio em Geral dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

I- Que tem sido praxe a prorrogação do horário de funcionamento do comércio em geral tendo em vista os festejos de fim de ano, proporcionando todas as condições as famílias de efetuarem suas compras durante o período noturno;

II- Que o Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, em reunião realizada em Curitiba com diversas entidades de classes fixou o horário para funcionamento do comércio em geral durante essas comemorações;

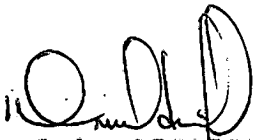
### DECRETA:

Art. 1º- As casas comerciais deverão obedecer rigorosamente os seguintes horários para funcionamento no fim do ano:

Dia 1º/12 à 23/12 - das 8:00 às 22:00 horas.  
Dia 24/12 - das 8:00 às 18:00 horas.  
Dia 25/12 - Não há expediente.  
Dia 26/12 - Não há expediente.  
Dia 27/12 à 30/12 - das 8:00 às 22:00 horas.  
Dia 31/12 - das 8:00 às 18:00 horas.  
Dia 01/01 - Não há expediente.  
Dia 03/01 à 05/01 - das 8:00 às 22:00 horas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de novembro de 1976.

  
DURVAL SEIFERT  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 02 / 12 / 1976  
DE N.º 653

UMUARAMA, 02 / 12 / 1976

*Cláudio*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO